

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 03/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE NO PROJETO ORQUESTRA JOVEM MÚSICA NA REDE (QUARTETO DE CORDAS)

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao programa Música na Rede, com fundamento na DI 003/2023 – SEDU/FAPES – Projeto Orquestra Jovem Música na Rede e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

- 1.1. O Projeto Orquestra Jovem Música na Rede é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), conjuntamente com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede, que oferta aulas de instrumentos de cordas friccionadas (violino, viola, violoncelo e contrabaixo acústico) nas escolas e aulas de oboé e fagote na escola Gomes Cardim, atendendo a, aproximadamente, 594 alunos anualmente.
- 1.2. O Quarteto de Cordas Música na Rede é um dos grupos de referência do projeto Orquestra Jovem Música na Rede.

2. DOS REQUISITOS

São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Estar matriculado na Rede Pública Estadual de ensino ou ter concluído o Ensino Médio a partir de 2024 e ser egresso do Programa Música na Rede.
- b) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa.
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- d) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada.
- e) Participar ativamente das aulas de instrumento em uma das unidades escolares integrantes do Programa Música na Rede.
- f) Ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br>, referente ao período 2024/25 (somente quem foi bolsista do projeto no ano anterior);
- g) Não estar vinculado a outros projetos musicais.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas para bolsistas, para compor o Quarteto Música na Rede, sendo 2 (duas) para violino e 1 (uma) vaga para viola e 1 (uma) para violoncelo, conforme tabela abaixo:

Instrumento	Vagas
Violino	02
Viola	01
Violoncelo	01

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa está prevista para o início do mês de Março/2026, com término em Dezembro/2026, podendo ser alterada (*estendida ou interrompida*), a depender das avaliações de desempenho ou dos interesses das parcerias institucionais.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

- 5.1. A carga horária semanal será de 12h (doze horas), com atuação também aos sábados, podendo haver flexibilização nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas. Em caso de escola de tempo integral, os horários serão discutidos com a coordenação do projeto.
- 5.2. O Bolsista receberá bolsa **B-PIG – VIII**, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais).

6. DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

- 6.1. Os ensaios semanais serão realizados durante a semana e aos sábados, no horário a ser definido com a coordenação do projeto, em uma escola participante do projeto ou na Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira”, localizada na Praça Américo Poli Monjardim, 60, Vitória/ES, Centro.
- 6.2. Podem ser incluídos ensaios/apresentações em feriados e pontos facultativos, bem como os horários podem sofrer modificações conforme as necessidades do programa.
- 6.3. Datas e horários para apresentações serão avisados previamente pela coordenação do projeto.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- I. Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pelo regente.
- II. Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas em

qualquer localidade.

- III. Chefiar o naipe da Orquestra Sinfônica Jovem Música na Rede.
- IV. Trajar-se de acordo com as instruções prévias durante os ensaios e as apresentações públicas.
- V. Acatar as determinações, tanto na área artística quanto na disciplinar.
- VI. Não utilizar, na sala de ensaio, equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado.
- VII. Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso.
- VIII. Não se ausentar dos ensaios e das apresentações sem a justificativa devidamente documentada.
- IX. Estudar previamente o repertório, exercícios e demais atividades enviadas pelo regente.
- X. Participar assiduamente das aulas, ensaios e apresentações da escola em que for matriculado ou dar suporte à escola que apresentar necessidade, caso não tenha o projeto na escola ou seja aluno formado.
- XI. A não observância das orientações deste item implicará em advertência e, posteriormente, desligamento do bolsista.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção de bolsistas compreenderá **03 (três)** etapas distintas, a saber: inscrição, prova prática e análise documental.

8.1. Da primeira etapa: inscrição

- a) As inscrições serão realizadas a partir de 04/02/2026, sendo permitida sua realização durante todo o período de vigência do projeto (DI 003/2023 – SEDU/FAPES – Projeto Orquestra Jovem Música na Rede);
- b) o candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/WnDWQBh6QNLUXwwT9>
- c) somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo;
- d) caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas;
- e) a divulgação dos inscritos ocorrerá em data especificada no item **11, “CRONOGRAMA”** e, posteriormente, em data a ser definida pela coordenação, quando houver demanda;

- f) a inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

8.2. Da segunda etapa: prova prática

- 8.2.1. A prova prática ocorrerá em período estabelecido no cronograma de atividades (item 11);
- 8.2.2. Os candidatos deverão comparecer na Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira", localizada na Praça Américo Poli Monjardim, 60, Vitória/ES, Centro;
- 8.2.3. Os candidatos serão avaliados por meio de testes, com critérios previamente estabelecidos, a saber:
- a) conhecimentos musicais;
 - b) afinação;
 - c) articulação;
 - d) divisão rítmica.

- 8.2.4. O candidato deverá executar:

- a) apresentação da obra:

Violino: H.Sitt, Estudo nº13

Viola: Wolfhart, Estudo nº10

Violoncelo: Feuillard, Estudo nº 14, primeira voz

<https://drive.google.com/drive/folders/16IBSpksgQ4WmLFRmUoaEsJ1A08hL3bE>

- b) leitura à primeira vista.

8.3. Da terceira etapa: análise documental

- a) A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES;
- b) para tanto, o candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 11):
- I. Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos 90 dias*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
 - II. RG;
 - III. CPF;

- IV. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - V. Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão Ensino Superior;
 - VI. Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
 - VII. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - VIII. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
 - IX. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
 - X. Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 - XI. Termo de Responsabilidade;
 - XII. Plano de Atividade / Trabalho do Bolsista;
 - XIII. Declaração de vínculo institucional;
 - XIV. Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão.
- c) A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 11) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, acarretará no atraso da concessão da bolsa.

9. DOS RESULTADOS

A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada periodicamente na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 10.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- 10.2. A coordenação poderá promover intercâmbio entre bolsistas, podendo assim o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.
- 10.3. A não aceitação por parte do candidato da situação prevista no item 10.2 implicará na desclassificação do candidato ou desligamento do bolsista, podendo a coordenação dar continuidade à convocação de outros candidatos, seguindo os termos deste chamamento.
- 10.4. O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:
 - a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;

- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 8.3;
- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/WnDWQBh6QNLUXwwT9	Dia 04/02 a 18/02/2026
Divulgação dos inscritos (Primeira Etapa)	Dia 19/02/2026
Prova Prática (Segunda Etapa)	Dia 25/02/2026
Análise Documental (Terceira Etapa)	Após divulgação da segunda etapa
Divulgação dos resultados	Dia 02/03/2026
Previsão de início das atividades	Dia 07/03/2026

12. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

12.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista;
- b) solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- c) descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 323, de 07 de março de 2023;
- e) prática de fraude;
- f) falecimento do bolsista.

12.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 13.2. A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- 13.3. A coordenação poderá promover intercâmbio entre os bolsistas, podendo assim, o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 13.5. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 13.6. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 13.7. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 13.8. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 13.8.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
 - 13.8.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2026.